VOTAÇÃO	
Data	Resultado
1º/09/03	Ap. unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	18/08	Rejeitado 6x4
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 2.143, doEXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo Nº 548/03 **Data:** 15 / 08 / 2003

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÀREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 567/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.143 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,143, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 15 de agosto de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da doação de área de terras a Empresa GALLAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS.

Senhores Vereadores, a Empresa GALLAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS, estabelecida em Butiá, atua no ramo de Indústria de manufatura de *calçados e artigos de couro em geral.*

A referida Empresa solicita a concessão de uma área de terra de propriedade do município, situada no Distrito Industrial, conforme mapa em anexo. É importante citar que a Empresa foi instalada neste Município aproximadamente dois anos e meio, através de incentivo desta municipalidade na forma de locação de imóvel, e *que atualmente procura estabelecer-se de forma definitiva com investimento próprio na* construção de prédio para desenvolver suas atividades.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 01/08/03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.143/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa GALLAS INDUSTRIA DE CALÇADOS, CNPJ nº 91.493.304/0001-93,com sede na Estrada do R 1, nº 53, Butiá -RS, uma área de terras de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de propriedade do município e serviços de terraplanagem do terreno, localizado às margens da BR 290, ao lado do Packing House, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada a instalação de indústria de manufatura de calçados, produtos de segurança e artigos de uso tradicionalista.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação de áreas de terras mencionada no artigo 1º e, conseqüente reversão ao patrimônio municipal, deverá a empresa GALLAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS, iniciar a construção de sua unidade industrial no prazo Máximo de 90 (noventa) dias da assinatura da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, a ser firmada; bem como, iniciar sua produção industrial em no Máximo seis meses do inicio da referida construção.

Art. 4º - Compromete-se à empresa GALLAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS, a desenvolver na área de terras mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, operações industriais, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos) ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Art. 5º - Incorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 3º e 4º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras doada.

Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 3º e 4º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa GALLAS INDÚSTRIA DE CALÇADOS, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 3º à 5º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15.8.17

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

ata 08-08-2003 **Processo Nº** 1.479/2003

Chefe de Seção

equerente : Gallas Industria de Calcados (luiz Carlos G. dos Santos)

ocalidade : Butiá-RS

ssunto : Requer incentivo.

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO
Em, ... / ... / ...
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
DD. Prefeito municipal
NESTA

CARTA DE INTENÇÕES:

LUIS CARLOS GALLAS DOS SANTOS, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, vem, ao apresentar sua empresa expressar seu desejo em manter sua empresa atuando neste Município, conforme passa a expor:

EMPRESA: GALLAS INDUSTRIA DE CALÇADOS

RAMO DA EMPRESA: Industria de calçados

CLIENTELA/ MERCADO: Agropecuária, Lojas de pilchas e público em geral

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 10 a 20 empregos (direto), 4 vendedores, 4 empregos através de serviço terceirizado (pessoas que prestam serviço à empresa em sua própria residência).

PRODUÇÃO: A empresa produz botas campeiras, chinelo campeiro, botinas floresta, cintos, tirador, badara, capa para cavalo, além de outros produtos vendidos nas agropecuárias e lojas de pilchas.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atualmente atuando por todo o estado do Rio Grande do Sul, sendo que, em breve, a empresa estará levando o nome " **PEALO** ", e conseqüentemente o nome do Município para o Estado de Santa Catarina e Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Pedido em 08/08/03
Protocolado em 08/08/03 N.º 1479
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner

GALLAS INDUSTRIA DE CALÇADOS, na busca de melhor situação, ou seja, espaço físico, tanto para expansão como para atrair consumidores (venda direta), necessita da parceria do Município.

Sendo assim, venho solicitar a referida parceria do Município, a título de incentivo a Empresa, a doação de uma área de 5.000 m2, com terra plenagem e infra-estrutura, encanamento de esgoto e cercamento com tela, do terreno situado ao lado do PACKING HOUSE, para inicialmente construir um prédio de 450 m2. Em sendo atendido tal pleito se faz necessário que o Município também ajude no transporte do maquinário com um caminhão MUCK

O pedido de doação da referida área a título de incentivo justifica-se, em primeiro lugar porque a Empresa não possui condições financeiras para a aquisição de imóvel, e pelo fato de que uma vez instalada junto ao Shopping Rural e ao Packing House, além de contribuir para embelezamento da localidade, também atrairá maior público. Conseqüentemente, com o aumento das vendas, o município lucra também com a arrecadação.

Portanto, pelos motivos acima expostos, peço a parceria do Município para que possa aqui permanecer com minha Empresa, concedendo o incentivo requerido.

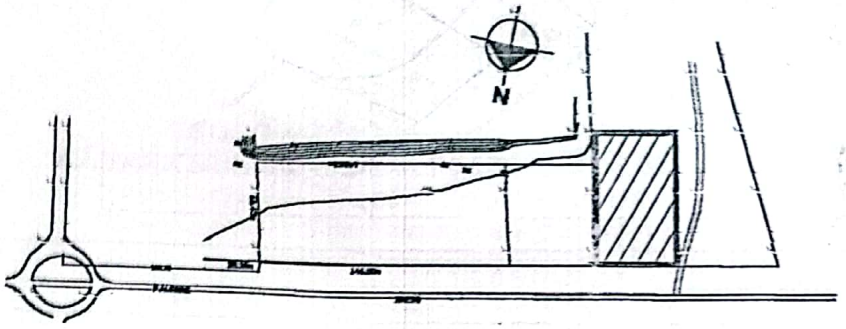
Atenciosamente,

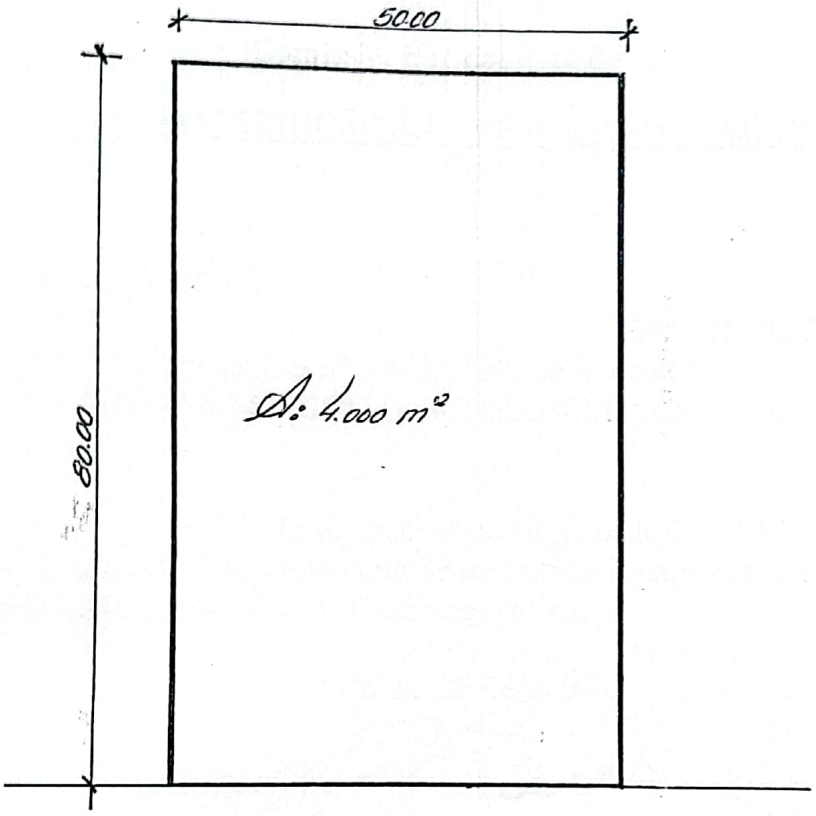
Butiá, 07 de agosto de 2003.

LUIS C. GALLAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 08/08/03
Protocolado em 08/08/03 N.º 1479
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner





DESMEMBRAMENTO

PROP.: Município de Butiá – Prefeitura	SOLICITANTE
Resp. Técnico	ÁREA (m²) 4.000,00 m² / DATA
PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	LEVANTAMENTO V.L. Santos

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 548/2003
Parecer n.º :
Data: 15/ 08/2003
Referência : Projeto de Lei nº 2.143/2003, do Executivo
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.143/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 25/08/2003

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
Presidente

Ver. ALMIRO DORNELLES V. DE SOUZA

Verª SANDRA FRANCESCHI ARAUJO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 532/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.143, DO EXECUTIVO.
DE 15 de agosto de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de lei nº 2.143, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 01 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner